



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

### LEI N° 4.519, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a destinação de espaço gratuito em eventos organizados pelo município de Araucária para protetores independentes e ONGs de animais, a fim de divulgar seus trabalhos, realizar adoções e arrecadar doação de ração para cães e gatos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os eventos organizados pelo município de Araucária deverão destinar um espaço específico para a participação de Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes de animais.

Art. 2º O objetivo do espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais é permitir a divulgação de seu trabalho, a realização de doação de animais e a arrecadação de ração para cães e gatos.

Art. 3º O espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais deverá ser adequado e devidamente sinalizado, garantindo a visibilidade e acessibilidade para o público presente nos eventos.

Art. 4º As despesas relacionadas à estrutura e organização do espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 5º Os eventos organizados pelo município de Araucária deverão ocorrer em conformidade com as normas de bem-estar animal, garantindo o respeito e cuidado aos animais presentes no evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de dezembro de 2024.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**